



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORAS E ORÇAMENTARIA INTERESSADAS:	SEMAF/SEMOVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	003/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL.
ORDENADORES (a) DE DESPESA:	Mauro Fabricio Reis Pedroso
PREGOEIRA:	Deborah Jordanna de Almeida Costa
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMOVI.	

1 - INTRODUÇÃO:

O processo na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 UG-SEMAF, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMOVI** deu entrada neste setor de Controle Interno para análise obrigatória.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o processo está no setor competente em uma pasta enumerada de 001 a 337 e rubricada contendo os seguintes documentos: Memorando de solicitação de licitação; pesquisa de mercado para elaboração de preços e termo de referencia, justificativa para aquisição da locação, autorização do ordenador de despesa, nota de bloqueio da reserva orçamentária, Termo de autuação, Decreto nº 144/2018 de designação da pregoeira e equipe de apoio, minuta do edital de licitação, minuta do contrato e anexos, carta de apresentação da documentação, modelo de declaração de enquadramento, declaração que possui as condições operacionais e técnicas, declaração de elaboração da proposta, despacho para o jurídico, parecer jurídico com manifestação favorável a continuidade do processo por entender que tanto a minuta edital quanto a minuta do contrato contém todos os requisitos legais e formais, edital do certame, portaria nº 019/2019 de designação dos fiscais do contrato, ata de abertura do processo licitatório e mapa de apuração, certidão da CPL a respeito de alguns questionamento do Controle Interno, errata da ata do pregão 003/2019, pedido de esclarecimento por parte da COOTEBEL em relação a documentação do veículo da empresa C M DOS SANTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA onde a COOTEBEL pedi a sua desclassificação, memorando da pregoeira para o ordenador da SEMAF tomar as medidas cabíveis, despacho do ordenador de despesa para o setor jurídico, parecer jurídico com manifestação contrario a desclassificação da empresa vencedora e prosseguimento do processo licitatório.

2.1 NA FASE EXTERNA: Constan no processo todos os requisitos legais como: Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União nº8-seção 3 no dia 11/01/2019 pagina nº 206; Diário Oficial dos Municípios/FAMEP em 11/01/2019 código identificador 491C1DDA; e no Portal da transparência da Prefeitura no dia 11/01/2019, Credenciamento do participante com os respectivos documentos jurídicos de habilitação das empresas representadas e documentação de identificação e autorização para participar do certame; capacidade financeira; Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, certidão judicial cível e FGTS capacidade jurídica e técnica, Consta proposta de preço da Empresa participante do certame; consta atestado de capacidade técnica, Termo de adjudicação, homologação, publicação do resultado da licitação e do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.

3 - DA ANÁLISE DO CONTRATO:

No processo está vinculado o contrato de nº 006/2019/SEMAF, firmado com a empresa C M DOS SANTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.252.529/0001-53; no valor total de R\$ 132.000,00; com vigência de 01/03/2019 a 01/03/2020 tem como fiscais do contrato os servidores Edmichel Jose Lima Oliveira matricula nº 3178, Fabio dos Santos Pedroso matricula nº 3064 e Bruno Bismarck Viana Pimentel matricula nº 2186. O Contrato encontra-se assinado pelas partes e contém todas as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

4 - DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos das legislações vigentes; O processo encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases iniciais, fase de habilitação, credenciamento, publicidade, julgamento e contratação, podendo dá continuidade nos atos seqüenciais. Ressalto que o fluxo das despesas é de inteira responsabilidade do **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais do Contrato**.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 12 de março de 2019

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto n ° 060/2017